



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022/ADM

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - SRP Nº 3/2023-001PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20230724 E Nº 20230725.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos nº 20230724 e nº 20230725, referente Processo Administrativo nº 171/2022/ADM, modalidade Concorrência - SRP Nº 3/2023-001PMT, requisitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.932/0001-21 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.005 laudas, reunidas em dois volumes.

Conforme se denota nos autos, os Fiscais de Contrato solicitaram através dos ofícios nº 98/2024PMT e nº 51/2024FMMATI o Segundo Termo Aditivo de Prazo aos contratos nº 20230724 e nº 20230725 cuja a vigência encerraria em 19 de setembro de 2024.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em atenção a solicitações do Aditivo de Prazo, foi apresentado Ofícios n° 99/2024PMT e n° 52/2024FMMATI, devidamente assinados pelos Ordenadores de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual em anexo a seguinte documentação:

- Cópias dos Contratos n° 20230724 e n° 20230725, as Certidões atualizadas e sua confirmação de Autenticidade (fls. 958 a 998).

Em resposta aos Ofícios, a empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA encaminhou ofício, na data de 18 de dezembro de 2024 manifestando seu interesse em prorrogar os contratos n° 20230724 e n° 20230725 por igual período.

Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.001 a 1.002).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos n° 20230724 e n° 20230725 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos a tabela abaixo:

CONTRATANTE	N° DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO PRAZO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ	2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20230724	19/09/2024 até 08/06/2025
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA	2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20230725	19/09/2024 até 08/06/2025

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Segundo Termo Aditivo de Prazo aos contratos n° 20230724 e n° 20230725, referente PROCESSO Administrativo n° 171/2022/ADM, modalidade Concorrência SRP n° 3/2023-001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de setembro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo nº 171/2022/ADM, modalidade Concorrência SRP Nº 3/2023-001PMT, Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos nº 20230724 e nº 20230725, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, visando atender as necessidades contínuas do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT e o FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021

